



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1116/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 29/2022

Aos **dezenove** dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Zeus Comercial Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Marechal Deodoro, 90 Sala 01 Edif. Benvinda Ribeiro, Bairro Centro, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 34.840.358/0001-44, com Inscrição Estadual registrada sob n° 260231703, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Leonardo Vendruscolo Toniello**, (brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 5.359.397 SSP/SC, devidamente inscrito junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº 083.044.299-50, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 1116/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de pneus, para veículos leves e pesados que compõe a frota de veículos oficiais do Município de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ **207.871,00** (duzentos e sete mil oitocentos e setenta e um reais) conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Especificações	Marca	valor unitario	valor total
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	21	Pneus 175/70 R13	JK/TORNADO	R\$ 305,00	R\$ 6.405,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	75	Pneus 175/70 R14	XBRI/CITYMAX	R\$ 406,00	R\$ 30.450,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
5	21	Pneus 195/55 R15	TRIANGLE/TE301	R\$ 360,00	R\$ 7.560,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	2	Pneus 225/75R16	XBRI/CARGOPLUS	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
9	12	Pneus 205/60 R15	XBRI/ECOLOGY	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
11	45	Pneus 215/75 R17.5 16 lonas	GOODRIDE/CR960A	R\$ 863,00	R\$ 38.835,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
13	2	Pneus 165/70 R13	APOLLO/AMAZER	R\$ 369,00	R\$ 738,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
15	6	Pneus 165/70 R14	ROADKING/RADIAL	R\$ 371,00	R\$ 2.226,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
17	6	Pneus 185/70 R14	SAILUN/ATREZZO	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
19	3	Pneus 225/60 R18	ROADKING ARGOS	R\$ 808,00	R\$ 2.424,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
21	9	Pneus 205/70 R15	AUSTONE SP801	R\$ 414,00	R\$ 3.726,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
23	9	Pneus 175/65 R14	ROADKING RADIAL 109	R\$ 347,00	R\$ 3.123,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
25	3	Pneus 185/60 R15	GOODRIDE RP 28	R\$ 316,00	R\$ 948,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
29	3	Pneus 185/65 R14	SAILUN ATREZZO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
31	3	Pneus 225/75 R16	XBRI CARGOPLUS	R\$ 641,00	R\$ 1.923,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
33	5	900/R20 R250 Radial	DRC D 842	R\$ 2.465,00	R\$ 12.325,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

35	6	Pneus 185/R14/102X100	XBRI CARGOPLUS 102/100R	R\$ 577,00	R\$ 3.462,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
37	3	Pneus 235/75 R15	ROADKING ARGOS	R\$ 633,00	R\$ 1.899,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
41	3	Pneus 7.00X16	JK JETTRIB	R\$ 804,00	R\$ 2.412,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
43	6	Pneus 185 R14 Carga	XBRI CARGOPLUS 8PR	R\$ 521,00	R\$ 3.126,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
45	5	Pneus 12,5X80	JK/DX	R\$ 2.056,00	R\$ 10.280,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
47	5	Pneus 19,5X24	JK R4	R\$ 4.274,00	R\$ 21.370,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
53	5	Pneus 14,00X24 12 Lonas	SUPERGUIDER/G2 L2 16PR	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
55	3	Pneus 12,4X24	JK/R1	R\$ 2.578,00	R\$ 7.734,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
57	3	Pneus 18,4X30	JK/R1	R\$ 4.902,00	R\$ 14.706,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
59	1	Pneus D621 275/80RX22,5	DPLUS D621-COT 275/80R22	R\$ 2.037,00	R\$ 2.037,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
61	3	Pneus D721 275/80RX22,5	DURABLE DR 623-COT 275/80R22,5	R\$ 2.380,00	R\$ 7.140,00
					R\$ 207.871,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES SERV. DE TERC. PJ
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39
SERVIÇOS URBANOS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fórmula:

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento, no endereço, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua das Castanheiras, 200 - Celog Galpão 36, Jd. São Bento - Hortolândia SP. de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação, recall de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 19 de abril de 2022.

Ieda Manzano de Oliveira

**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Leonardo Vendruscolo Toniello

Zeus Comercial Eireli

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**

ATA N° (DE ORIGEM) 125/2022

OBJETO: "Aquisição de pneus, para veículos leves e pesados que compõe a frota de veículos oficiais do Município de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo" por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 19 de abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Leonardo Vendruscolo Toniello

Cargo: Empresário

CPF: 083.044.299-50

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico